



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 Aquisição de coletes de fiscalização, bens comuns, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Qdd	Marca e modelo de Referência
1	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL, TAMANHO M/G/GG, NA COR PRETA, com decote gola modelo “padre”, em tecido Polybrim composto de no mínimo 67% algodão e 33% de poliéster, cor preta tingimento idanthren, 1,60 m de largura (+/- 2cm), sarja 3x1, gramatura no mínimo de 240gr/m². FRENTE: Brasão da República com a inscrição “Justiça Eleitoral”, em silk-screen acima do brasão, em arco, no lado esquerdo superior do colete. O Brasão da República colorido de acordo com as cores oficiais, com 95mm de altura e a largura proporcional à altura, conforme disposto no artigo 8º da Lei 5700/71, centralizado em relação ao decote e à lateral do colete. Inscrição “Justiça Eleitoral” na fonte Arial Negrito, na cor amarela, em arco, a 8mm acima do brasão e posicionado à 250mm de distância da costura do ombro, considerando o limite superior da inscrição. Altura das letras: 10mm maiúscula e 5mm minúscula. O Brasão pode ser obtido através do link https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/brasao-da-republica. BOLSOS: 2 (dois) bolsos inferiores: medindo 15x18 cm e do lado direito superior 1(um) bolso de 13x15cm.	476897/Classe de material 8415	Unidade	670	-

DECOTE: Gola modelo “padre”.

FECHAMENTO: O fechamento frontal do colete será por zíper de pvc grosso, modelo “trator”, preto, medindo aproximadamente 65 cm de comprimento, com engate rápido inferior.

COSTAS: Inscrição “TRE-RJ”, horizontal, em linha reta, na cor amarela, em silk-screen, na fonte Arial, Negrito, altura da letra de 6,5cm, em linha reta, posicionada a 18cm da costura do decote (costura inferior da gola) até a base da inscrição. Espaço entre a Inscrição “TRE RJ” e a Inscrição “FISCALIZAÇÃO” de 10cm. As inscrições deverão estar centralizadas em relação à largura do colete.

Inscrição “FISCALIZAÇÃO”, na cor amarela, em silk-screen, na fonte Arial, Negrito, altura da letra 4,5cm, em linha reta posicionada 4cm acima da faixa refletiva até a base da inscrição.

A serigrafia deverá estar sem falhas, borrões ou serrilhas.

BARRA: Na parte de trás do colete haverá uma barra com elástico de 5 cm de largura fixada por máquina de 4 agulhas (própria para aplicação de elástico) de forma a garantir a uniformidade das retrações (enrugamento) no tecido.

FAIXA REFLETIVA: Faixa refletiva, nos ombros e nas costas, de película de micro-prisma cor cinza prateado, de 5cm de largura, mínimo de 380 candelas/luz por m², com certificação EN 20471 e alta visibilidade durante o dia e à noite com ausência de luz.

A faixa refletiva, nas costas, posicionada a 28cm da bainha até a base da faixa.

AVIAMENTOS: O colete deverá ser costurado com linha 100% poliamida, nº 120, na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, com costuras retilíneas.

Etiqueta de identificação em material antialérgico, até o máximo de duas, com identificação do fabricante (nome e CNPJ), composição do tecido e instruções de lavagem, conforme norma ABNT NBR NM ISO 3758/2013 e Portaria INMETRO nº 118/2021.

**TAMANHOS(DIMENSÕES)
E QUANTIDADES:**

Tamanho M (57cmx74cm): 114 unidades.

Tamanho G (62cmx78cm): 201 unidades.

Tamanho GG (64cmx80cm): 355 unidades.

Podem variar 1 cm para mais ou para menos.

OBSERVAÇÃO: As distâncias indicadas podem variar em 5mm, exceto as medidas de tamanho das letras, cuja variação é de 1mm.

Imagem Ilustrativa



1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 30, de 20 de junho de 2022, da Presidência do TRE/RJ;

1.3. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), presente no Processo Administrativo SEI TRE-RJ nº 2026.0.000006212-6, aprovado em 11 de março de 2026, pelo Secretário de Administração, Alexander Moraes Rocha.

2.2. A Equipe de Planejamento da presente contratação não identificou riscos além daqueles já listados no macroprocesso de contratações e por esse motivo não elaborou o documento referente ao gerenciamento de riscos.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1. A descrição dos materiais consta no tópico I.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1 Obrigações da contratada:

4.1.1. Executar o objeto, conforme as determinações previstas neste Termo de Referência;

4.1.2 Trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo;

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções;

4.1.4 Informar, no momento de envio da proposta, endereço eletrônico e contato telefônico para comunicação com o TRE/RJ, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

4.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;

4.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.1.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

4.1.8 Orientar e treinar, quando for o caso, seus empregados sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, dando-lhes conhecimento formal das cláusulas, condições e obrigações relacionadas à Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, inclusive no tocante à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Justiça Eleitoral, instituída pela Resolução TSE nº 23.650/2021;

4.1.9 Autorizar à Contratante o acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada para a formalização e execução do objeto do contrato, tais como: nome, número do CPF, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, em atendimento ao disposto na LGPD e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

4.1.10 Indicar representante para assuntos relacionados à LGPD, sempre que solicitado pelo TRE-RJ, que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato, observada a necessária apresentação de termo de compromisso e responsabilidade pelo acesso aos dados.

4.1.11. Prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, comprometendo-se, ainda, quando necessário e dentro das limitações pertinentes ao objeto do contrato, a auxiliar a contratante em relação à requisição dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

4.1.12. Assegurar que os subcontratados estejam vinculados por obrigações de confidencialidade, segurança e privacidade de dados, conforme estabelecido neste termo de referência, na hipótese de a contratação permitir a subcontratação;

4.1.13. Pela assinatura do contrato, a contratada fica ciente de que qualquer violação às disposições da LGPD é considerada uma violação do instrumento contratual pactuado pelas partes, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

4.1.14. Fica ciente, ainda, de que os dados pessoais dos representantes, prepostos e/ou colaboradores da contratada, obtidos em razão da execução contratual, poderão ser divulgados pela contratante, com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

4.2 Obrigações do contratante:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.3. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja sanado o problema;

4.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.5. Tratar os dados pessoais dos representantes, prepostos e/ou colaboradores da contratada para viabilizar o acesso às instalações físicas do Tribunal, a gestão contratual através de sistema de informação e o

cumprimento do dever legal de fiscalização da execução do contrato.

4.3 Obrigações comuns às partes:

4.3.1 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

4.3.2 A contratante figura na qualidade de controladora/operadora de dados enquanto a contratada é definida como controladora/operadora de dados;

4.3.3 A contratante e a contratada serão consideradas controladoras conjuntas quando eventualmente houver uma participação conjunta na determinação das finalidades e meios de tratamento dos dados pessoais, hipótese em que devem ser definidos os papéis e responsabilidades de cada controlador;

4.3.4 As partes comprometem-se, ainda, a:

4.3.4.1 Realizar o tratamento dos dados pessoais pautado pela boa-fé e pelos princípios previstos no art. 6º da LGPD, em especial os da finalidade adequação, necessidade, transparência e livre acesso, em compatibilidade com o objeto contratado;

4.3.4.2. Manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa/Edital, do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como as decorrentes de obrigações legais e determinação judicial;

4.3.4.3. Manter registros precisos e atualizados das atividades de tratamento e compartilhamento de dados pessoais, incluindo o acesso e a utilização dessas informações, para fins de auditoria e prestação de contas;

4.3.4.4. Obter e apresentar à outra, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos termos de ciência ou consentimento, quando for o caso, dos titulares para o tratamento dos dados pessoais dos quais forem controladoras, bem como os respectivos termos de compromisso e responsabilidade pelo acesso e tratamento de dados realizados por seus servidores, colaboradores, prepostos, prestadores de serviço, contratados terceirizados ou autônomos, sócios ou diretores a elas vinculados;

4.3.4.5. Implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato, dentre elas o armazenamento dos dados tratados em banco de dados seguro, no território nacional e com acesso restrito;

4.3.4.6. Comunicar, em até 24 horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD; e

4.3.4.7. Eliminar os dados pessoais que venham a ter acesso, após a satisfação da finalidade respectiva, encerramento do tratamento por decurso de prazo ou pelo término da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

4.3.5. A contratante poderá realizar auditorias nos processos da contratada para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela LGPD e pela Resolução TSE nº 23.650/2021;

4.3.6. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, comprovadamente causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1. A aquisição será formalizada através da emissão de nota de empenho, cujo recebimento deverá ser acusado no prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis;

5.2. Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa;

5.3. Prazo para entrega do material: A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.4 Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir os produtos recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez;

5.5. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis;

5.6. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail compras@tre-rj.jus.br, ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal;

5.7. Local e horário de entrega do quantitativo descrito na nota de empenho: Seção de Almoxarifado do TRE-RJ/SEALMO, localizada na Avenida Brasil, 2.540, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, no horário de 10h00 as 16h00. Telefones (21) 2580-2690 e (21) 2589-7784. Obs: Localizada na subida do viaduto de Benfica, após a passarela 4 da Avenida Brasil, sentido à Zona Oeste;

5.8. Embalagem: o material deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.9. Validade dos produtos: Os materiais que por sua natureza dependam do prazo de validade do fabricante somente serão aceitos por este Tribunal se, a contar da data de entrega na Seção de Almoxarifado apresentarem validade mínima a vencer de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo total instituído pelo fabricante;

Por exemplo:

- se a validade total for de 6 meses, na data de entrega deve ter transcorrido no máximo 1 mês e 15 dias da data de fabricação, faltando 4 meses e 15 dias (validade mínima a vencer de $\frac{3}{4}$ do prazo total) para vencer a validade;

- se a validade total for de 12 meses, na data de entrega deve ter transcorrido no máximo 3 meses da data de fabricação, faltando 9 meses (validade mínima a vencer de $\frac{3}{4}$ do prazo total) para vencer a validade;

- se a validade total for de 24 meses, na data de entrega deve ter transcorrido no máximo 6 meses da data de fabricação, faltando 18 meses (validade mínima a vencer de $\frac{3}{4}$ do prazo total) para vencer a validade;

5.9.1. As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante;

5.10. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1. Os agentes da administração que atuarão na gestão do contrato estão discriminados no item 7.2 deste Termo de Referência;

6.2. A comunicação entre os agentes do TRE/RJ e o representante da contratada será realizada, preferencialmente, através de mensagens eletrônicas;

6.3. Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejam aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro Aviso de Dispensa.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento;

7.2. O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante neste Termo de Referência e na nota fiscal.	Até 2 dias úteis a contar da entrega total do material.	Sealmo
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das características do material em relação ao Termo de Referência.	Até 7 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório	Comissão Permanente de Recebimento de Materiais Expediente e de Limpeza - CPRMEL.
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo	Comissão Permanente de Recebimento de Materiais Expediente e de Limpeza - CPRMEL.
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5. Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial;

7.6 Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal;

7.7. No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021;

7.8. Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12;

7.9. Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada;

7.10. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos;

7.11. No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade da Licitação: O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/21.

8.2. Critérios de seleção do fornecedor

8.2.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de qualquer um dos tamanhos solicitados no prazo de 10 dias, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para verificação da conformidade do material com as especificações solicitadas no Termo de Referência por servidores da Seção de Almoxarifado.

8.2.1.1 A entrega da amostra deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado do TRE/RJ (SEALMO), situada na Avenida Brasil, nº 2540, Benfica, Rio de Janeiro – RJ, Cep 20930-040, telefone (21) 2589-7784/ (21) 2580-2690, no horário de 9h00 às 16h00, devendo estar devidamente identificada com o nome da empresa, o número do Aviso de Dispensa e o item a que se refere;

8.2.1.2 As amostras recebidas poderão ser inutilizadas para sua análise quanto ao atendimento dos requisitos, não podendo ser deduzida do quantitativo a ser fornecido;

8.2.1.3 O Brasão da República pode ser baixado através do link <https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/brasao-da-republica>;

8.2.1.4. O prazo de análise das amostras é de 2 dias úteis, a contar do seu recebimento;

8.2.1.5. No caso de reprovação da amostra, o licitante poderá solicitar a sua devolução, ficando por sua conta as despesas de transporte, bem como o ônus da alteração das amostras reprovadas por sua conta.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

9.1. Unidade Gestora Responsável

Secretaria de Administração - SAD.

9.2. Ação Orçamentária

Pleitos Eleitorais.

9.3. Código do Item Orçamentário

Não se aplica.

9.4. Classe do material:

8415.

9.5. Valor Estimado da despesa

A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não se aplica.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026

MARCELA DA SILVEIRA MALTEZ DE CARVALHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO EM SUBSTITUIÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 10/04/2026, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FELIPE DE MELLO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente em 10/04/2026, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4935613** e o código CRC **6FB55505**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.